

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Sociais

Departamento de Relações Internacionais



Cannabis: origem, proibição e caminhos para a Legalização no Brasil

Tiago Biskier Besen - RA 00217584

São Paulo, SP

2025

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais, Sandra Biskier e Sergio Besen, por me proporcionarem a oportunidade de realizar esta graduação, pelo amor incondicional, apoio constante, incentivo e por acreditarem em meu potencial.

Aos meus amigos, e em especial a minha namorada Grazielli Xavier Alves, por me apoiar em momentos desafiadores e me auxiliar emocionalmente durante o curso.

Ao meu orientador, Professor Dr. Tomaz Paoliello, pelas valiosas contribuições metodológicas e teóricas que foram absolutamente essenciais para a concretização e o êxito deste trabalho de conclusão de curso.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. CAPÍTULO 1 – ORIGEM DA CANNABIS	7
1.1 Proibição e criminalização da maconha	8
3. CAPÍTULO 2 – OPORTUNIDADES E DESAFIOS: OS PAÍSES QUE DESCRIMINALIZARAM A MACONHA	10
4. CAPÍTULO 3 – CAMINHOS PARA UM MODELO DE LEGALIZAÇÃO BRASILEIRO.....	14
3.1 Proibição e seus efeitos sociais e criminais no Brasil.....	14
3.2 Possíveis caminhos e alternativas à legalização brasileira.....	15
5. CONCLUSÃO	19
6. REFERÊNCIAS	22

Resumo:

BESEN, Tiago. **Cannabis**: origem, proibição e caminhos para a Legalização no Brasil

A *Cannabis* é uma planta milenar, cujo a origem do uso foi datada a mais de três mil anos atrás, presente em muitas culturas. A planta, também conhecida pelo nome maconha é considerada uma ameaça por muitos países, uma vez que essa está associada diretamente ao tráfico internacional de drogas. O presente trabalho investiga a origem da planta e sua influência nas culturas milenares, assim como o começo de sua proibição e as problemáticas a respeito da criminalização da cannabis ao redor do globo. O objetivo é trazer debates a respeito do uso da cannabis, assim como uma análise de políticas públicas que foram implementadas em alguns países, vislumbrando os pontos positivos e negativos da legalização, comparando e avaliando um possível caminho para a legalização da maconha no Brasil.

Palavras Chaves: Cannabis, Políticas Públicas, Criminalização, Regulamentarização e Legalização.

Abstract:

BESEN, Tiago. **Cannabis**: origem, proibição e caminhos para a Legalização no Brasil

Cannabis is an ancient plant, with its use dating back more than three thousand years and present in many cultures. The plant, also known as marijuana, is considered a threat by many countries, as it is directly associated with international drug trafficking. This paper investigates the origin of the plant and its influence on ancient cultures, as well as the beginning of its prohibition and the issues surrounding the criminalization of cannabis around the world. The objective is to bring forward discussions about the use of cannabis, along with an analysis of public policies implemented in some countries, highlighting the positive and negative aspects of legalization, and evaluating a possible path toward marijuana legalization in Brazil.

Keywords: Cannabis, Public Policy, Criminalization, Regulation, Legalization.

Introdução:

O trabalho de finalização do curso apresenta o tema da Cannabis, presente em muitos cenários, sendo, político, cultural, social e econômico. De modo que se faz importante para a área de Relações Internacionais. É importante aprofundar e criar iniciativas que coloquem esse debate no centro da agenda global, visando buscar

alternativas políticas para a situação da Cannabis. O objetivo do artigo está em analisar como o debate a respeito da planta é central nas relações entre os países, sociedades e culturas, uma vez que as políticas proibicionistas, em sua maioria, punem e criminalizam as drogas. É preciso abrir caminhos para a discussão do uso, distribuição e produção da maconha, seja em caráter, medicinal ou recreativo. A fim, de introduzir os debates apresentados nesse artigo, se faz importante apresentar a origem da Cannabis e entender sua história, marcada por intensos preconceitos raciais e morais, levando a criminalização da planta no início do século XX, e desconsiderando seus benefícios medicinais, sociais e econômicos. O artigo apresentará o conceito de guerra às drogas, e explica como se dá essa lógica que está associada ao racismo e moralismo, nesse contexto, o trabalho também discutirá as políticas públicas de drogas que foram aplicadas durante o século XXI por diversas nações, nesse momento da história, muitos países passaram a adotar uma postura mais liberal a respeito da Cannabis, abrindo espaço para novas perspectivas e implementação de políticas públicas a respeito das drogas. Sendo assim, o artigo apresenta debates e uma revisão bibliografia que embasarão o tema central do trabalho: Os caminhos para uma possível legalização da Cannabis no Brasil.

O trabalho trará um recorte geográfico, sendo o Brasil, como um país possível a legalização, inspirado nos processos de legalização do Uruguai e outros países da América Latina que discutem a descriminalização da maconha. Atualmente, os estigmas, debates políticos e culturais ainda cercam o tema e impedem que as discussões para uma possível regularização avancem. Será pautado ao longo do trabalho, a influência dos Estados Unidos, na criação e disseminação à Guerra às Drogas, e como esse movimento político causou problemáticas sociais para diversos países, principalmente os considerados emergentes ou países do sul global. O trabalho apresentará as consequências da criação dessa guerra e como o encarceramento em massa, o fortalecimento das redes criminosas, a violência e as desigualdades sociais, estão relacionadas com a criminalização e as políticas de repressão às drogas. Do cenário internacionalista e social é necessário que existam alternativas ao modelo vigente, que permeiam a reparação histórica, a inclusão social e o desenvolvimento econômico. Esses três pilares precisam estar no centro da política reformatória.

O artigo conduzirá, a origem, e os motivos para a criminalização da cannabis, assim como a análise de países que legalizaram e descriminalizaram a planta,

observando as consequências positivas e negativas. Por fim, entender as oportunidades econômicas e sociais de um possível modelo brasileiro, assim como as implicações para legalização no país. Para que o objetivo seja cumprido, a metodologia do trabalho será baseada na revisão bibliográfica, com a ideia de otimizar o desenvolvimento do texto e vislumbrar a oportunidade de reestruturar as políticas públicas brasileiras com a regularização da cannabis, gerando debates econômicos e de saúde pública. Sendo assim, o trabalho busca concluir que a legalização no Brasil possa ser uma ferramenta de transformação social e os textos que serão apresentados evidenciam essa discussão.

Capítulo 1 – Origem da Cannabis

A cannabis sempre esteve presente nas dinâmicas culturais das sociedades, seja politicamente, econômica e socialmente. Seu nome científico é *Cannabis Sativa*, que significa em latim, Cânhamo, cujo denomina o gênero da família dessa planta, mas seu nome usual é maconha. Sua origem é designada na Ásia Central, mas outras civilizações extremamente antigas, como a egípcia, africana e chinesa utilizavam esta erva, que tem propriedades alucinógenas e relaxantes, sendo o THC (tetraidrocannabinol) uma substância psicoativa e o CBD que uma substância não possui alucinógenos. A forma de utilização varia entre chás, trituração das folhas, secagem para produção de massas e óleos. A utilização da maconha variava de acordo com a região, o haxixe, derivado da cannabis em forma de massa e alta concentração era produzido e utilizado na região próxima ao norte da África e Ásia, já a maconha em forma de flor era produzida nas regiões do México e América do Norte (Bergeret & Leblanc, 1991; Costa & Gontiès, 1997; Nahas, 1986).

Nessas sociedades, a cannabis era utilizada de forma espiritual, medicinal e até em construções ou tecelagens, com isso, os seus benefícios e seu uso se espalharam pelo globo, sendo fundamental para produção de remédios e até de fibras. A planta tem uma variedade de finalidades, independente do uso é importante destacar, como a maconha era importante para economia circular dos séculos que antecedem o XIX (FERREIRA, 2021). O cânhamo, substância da maconha que é utilizada na criação de fibras, ganhou notoriedade juntamente da expansão colonial europeia, onde este passou a ser produzido em escala global, tendo papel importante

para a criação das velas dos barcos, sendo de extrema relevância para os processos de colonização. Indica-se que a presença da cannabis na colonização é um ponto importante para pensarmos a relação da planta com Relações Internacionais, uma vez que o processo de expansão colonial está intrinsecamente ligado à criação das RI's.

Segundo os antropólogos, a maconha teria papel central no desenvolvimento de religiões e civilizações da Ásia, da Europa, do Oriente Médio e da África. Nesse ínterim, a origem da maconha se faz importante para questionar quais são os impactos da erva nas sociedades e traçar novas perspectivas de seu uso e distribuição para além da criminalização da planta (Bennett; Osburn, 1995, p.1- 5). Mesmo tendo uma variedade de utilização, a origem do uso está tradicionalmente ligada a espiritualidade, como os rituais sagrados e conexão com o divino, assim, como a intenção de adquirir conhecimento e elevação espiritual, a maconha era vista por essas sociedades milenares como um artigo sagrado.

1.1 - Proibição e Criminalização da Maconha

Apesar de a cannabis ter sido amplamente utilizada ao longo da história em contextos culturais, espirituais, industriais e até mesmo durante o processo colonial, sua criminalização, a partir do século XX, não se baseou em evidências científicas sobre seus supostos malefícios à saúde ou à segurança pública. Ao contrário, observa-se que a proibição da planta seguiu uma lógica moralista e racializada, ignorando sua relevância para diversos povos e religiões. Assim, este trabalho parte do pressuposto de que a criminalização da cannabis está profundamente enraizada em preconceitos históricos e estruturais, e não em critérios objetivos de saúde pública ou justiça social.

Na obra ***Proibição e guerra às drogas nas Américas: um enfoque analítico***, Rodrigues e Labate introduzem o debate a respeito da influência do Estados Unidos nos processos de criminalização das drogas. Os autores apresentam, como então presidente dos Estados Unidos Richard Nixon declarou que as drogas eram “um problema que aflige o corpo e a alma da América” (Nixon 1971). Segundo os autores:

“Quando Nixon declarou a “guerra às drogas (war on drugs)” na expressão em inglês), a ilegalidade dessas “drogas ameaçadoras” tinha pouco mais de

seis décadas de existência. Naqueles anos, o aumento do consumo de psicoativos como a maconha, a heroína e o LSD associava-se às práticas de contestação dos movimentos da contracultura que faziam do uso de droga elementos de uma mudança comportamental que afrontava o consumismo, o moralismo e o militarismo do American way of life” (Rodrigues e Labete, 2018, p.70).

O proibicionismo não tem uma origem única, mas é possível afirmar a influência dos Estados Unidos na internacionalização do proibicionismo da cannabis. Na hipótese do presente trabalho, o movimento de proibição tem a ver com o que Michel Foucault (1999) chamou de Biopolítica das Populações, sendo o controle dos estados, além de ocupações de territórios e sim, a decisão dos corpos de quem vivem ou morrem em uma população (Rodrigues e Labete, 2018). Uma vez que a planta está historicamente e culturalmente relacionada às populações negras e de países considerados periféricos, como latino-americanos, países africanos e do oriente médio, o racismo estrutural marcou fortemente a criminalização da maconha. Segundo Batista (2020), o fortalecimento do crime organizado, o encarceramento em massa e a militarização das periferias foram consolidados por um modelo repressivo e violento de guerra às drogas, instaurado por muitos países no século XX.

De acordo com a obra **Proibição e guerra às drogas nas Américas: Um enfoque analítico**, o processo de criminalização das drogas, está em intensa relação com o biopoder dos estados que exercem para controlar as populações, o proibicionismo causa efeitos nos recortes geográfico e político, como:

“[...] regulamentar a dinâmica de vida e morte das populações, controlar regiões de países e de cidades, reforçar práticas de autocensura e de vigilância da conduta alheia, além de potencializar formas de intervenção de Estados nas políticas internas de outros países (Rodrigues e Labete, 2018, p.72)” .

Em meio a construção do estigma da cannabis, instituições e veículos midiáticos reforçaram a ideia de que a planta podia ser vista como “porta de entrada” para outras drogas, ideia essa refutada por diversos estudos contemporâneos. A pesquisa de Chandra, Elsohly, et al (2019) demonstra que não existe uma relação causal do consumo da cannabis com o uso de outras drogas mais nocivas, mas muitos utilizam essa justificativa, por conta do aumento da potência do THC nas últimas décadas.

O autor Patrick Ramos da Silva Batista (2020), entende que as políticas de repressão não reduziram o consumo da cannabis e outras drogas, assim como não ajudaram a reduzir o tráfico. O exemplo da Holanda é este, quando um país cria política de drogas e as legaliza, ele está apenas informando e preservando o usuário, tirando o risco das violências para conseguir comprar e utilizar de maneira segura e informativa. O trabalho conduzirá o tema da criminalização da Cannabis ao longo dos capítulos, com enfoque no proibicionismo da maconha no Brasil.

Capítulo 2 – Oportunidades e desafios: Os países que descriminalizaram a maconha

A fim de entender experiências internacionais como a dos Estados Unidos e do Uruguai, buscando identificar os possíveis impactos que a legalização teria no Brasil, o texto *“A Legalização da Maconha: Uma Análise dos Impactos Econômicos e Sociais”* se faz necessário. A hipótese da criação de um setor produtivo formal, gerando novos empregos e arrecadação, e abrindo espaço para discussões acerca do lucro que a cannabis gera em um mercado legal, é uma ideia central observada nesses países onde houve a regularização que o texto engloba.

A obra supracitada traz como foco a análise do impacto que políticas menos punitivistas podem trazer como benefício para a sociedade, enxergando como parâmetro experiências internacionais que já funcionam. O texto traz também como a legalização pode ser uma oportunidade ao neoliberalismo, para transformar problemas sociais em oportunidades econômicas e de melhora nas políticas de saúde pública, entre outras políticas de transformações sociais (MARCOMINI. 2015).

O autor discute sobre a regularização de um mercado que hoje tem por sua principal via o crime organizado, sugerindo que uma política de legalização traria a descentralização e o enfraquecimento das redes de tráfico e conseqüentemente das próprias facções dentro do crime. Sendo assim, potencializando as questões sociais que surgem em torno dessa regulamentação, como a desestigmatização do usuário e conseqüentemente a redução do número de presos. Na questão da saúde pública, pode garantir o acesso a produtos seguros, sem substâncias tóxicas e que são recomendados por órgãos de controle, trazendo benefícios que podem transformar a visão da sociedade acerca da questão da legalização da cannabis (MARCOMINI. 2015).

Dessa forma, para entender sobre as possibilidades segundo Da Cruz, Pinto e Coronel (2017), em mercados canábicos regulados, existem três divisões de modelos regulatórios: o corporativo, o misto e o social. A fim de entender as vantagens e desvantagens econômicas e sociais que cada modelo enfrenta é necessária uma breve explicação destes modelos. O modelo corporativo tem como grande característica o foco no lucro e arrecadação tributária, principalmente por meio das grandes empresas, esse modelo oferece grandes vantagens econômicas, mas acaba por concentrar este poder econômico sem criar chances de mercado para pequenos produtores ou pequenas empresas do setor.

Em contrapartida ao modelo corporativo, o modelo social tem como foco o fortalecimento de associações, pequenos produtores e comunidades voltadas à cannabis, trazendo como centro de sua ideologia a inclusão, tendo assim um grande impacto social, apesar da limitação do mercado econômico e internacional da Cannabis. Por fim, o modelo misto que é a alternativa para o equilíbrio entre a eficiência econômica e a inclusão social, sendo viável a redução de desigualdades sociais e aumento na arrecadação de receitas fiscais. (CRUZ; PINTO; CORONEL, 2017).

Os países considerados mais liberais aderem ao modelo corporativo da legalização, a produção, distribuição e comercialização da cannabis é controlada por grandes empresas que se desenvolveram no setor. Dessa forma, este modelo prioriza o lucro, compatível com visão mais capitalista. A produção é em larga escala para se obter uma maior efetividade industrial acerca da planta, esse contexto faz com que a atividade econômica fique concentrada em poucos agentes de grande porte e afaste empreendimentos individuais. Um exemplo desta política é o estado da Califórnia, onde o mercado é dominado por gigantes da indústria (SOUZA, 2023).

Sendo assim, segundo Da Cruz, Pinto e Coronel (2017), este modelo exclui atores sociais que estruturalmente encontram dificuldades em se inserir no mercado de trabalho, e com isso, essa estrutura de mercado regulado acaba por perpetuar desigualdades econômicas e sociais pré-existentes. Além deste problema, existe uma preocupação neste sentido puramente capitalista da cannabis, uma vez que ao redor do mundo a planta é utilizada socio-culturalmente e o modelo corporativo pode fazer com que a cannabis vire um mero produto de mercado, perdendo seus significados culturais ou religiosos, causando assim a “capitalização” da cultura canábica.

O caso da legalização da cannabis no Estado da Califórnia, apostou fortemente

em uma lógica mercadológica, com arrecadação fiscal, isso abriu portas para o empreendedorismo local e novos empregos, reduzindo a violência acerca do tráfico, utilizando um modelo corporativo em sua maioria e misto em algumas lojas.

Em contrapartida, o caso Uruguaio, utiliza o modelo social, administrado pelo estado, com o controle da cadeia de produção e com um rigoroso monitoramento, os casos de narcotráfico e violência no país diminuíram. Além do país incentivar os clubes de auto cultivo e o cultivo doméstico, por meio de mecanismos criados por eles, foram também estabelecidos limites para a atuação de grandes empresas na área, destacando a importância do desenvolvimento da questão social pela cannabis no país (CHAGAS, 2021).

Por sua vez, o Canadá é um dos exemplos de legalização que utilizou modelo misto, dessa forma o país consegue atender os interesses econômicos de grandes empresas, assim como os interesses de pequenos empresários do setor. Fomentando cooperativas, associações comunitárias e iniciativas de pequeno porte, mas também regulando e apoiando as atividades de grandes corporações. O país conta com iniciativas para apoiar pequenos produtores e cooperativas, embora o mercado seja dominado por grandes empresas. Este modelo utilizado pelo país evidencia uma preocupação grande com o desenvolvimento econômico, mas sem renunciar à importância do desenvolvimento social gerado pelo novo mercado, fazendo com que o país tenha uma política muito bem regulada e equilibrada.

Dito isso, o modelo corporativo apesar de gerar receitas para o Estado e para uma pequena parcela, é insuficiente e tende a reforçar desigualdades sociais, já o modelo social, apesar de promover políticas de inclusão, acaba por ser economicamente instável, o modelo misto pode ser uma boa alternativa quando acompanhado de políticas regulatórias estáveis e seguras (CRUZ; PINTO; CORONEL, 2017).

Nesse sentido, a autora Fernandes (2022), afirma que o Brasil deve priorizar este equilíbrio em suas possíveis políticas regulatórias, com o intuito de não aprofundar desigualdades já existentes no país. Ainda segundo a autora, uma vez que na transição do mercado ilegal para o legal, a atração de investimentos é igualmente importante à questão social, para que o desenvolvimento econômico da área seja estimulado.

Apesar da legalização e descriminalização da maconha em muitos países, é importante adentrar que o mercado ilegal pode persistir mesmo após os processos

de legalização. Isso acontece em especial quando a política de acesso às drogas, fornece taxas, restrições e valores excessivos, dificultando o acesso e consumo, dessa forma o afastamento de consumidores do mercado legal passa a ser mais frequente. A exclusão de certos grupos, a alta tributação e as falhas de regulação estão diretamente relacionadas com a permanência por parte da população no mercado ilícito, ao invés da migração e manutenção de um sistema eficiente e legal (CRUZ; PINTO; CORONEL, 2017).

Este é um problema observado no processo de legalização da Califórnia, uma vez que o mercado ilegal ainda representa uma grande parcela da venda de cannabis no estado. Existe uma grande dificuldade em combater as políticas antidrogas, uma vez que os processos proibicionistas estão enraizados na sociedade, no caso da Califórnia, o mercado ilegal ainda é uma realidade, além disso, no Uruguai e no Canadá esses mercados ilegais, apesar de serem menores que o caso Californiano, também se mantêm, com isso, esses mercados não irão sumir assim que a legalização ocorrer, mas sim perderão dinheiro e conseqüentemente poder, colaborando, dessa forma, para o combate acerca desses grupos.

Com a observação de modelos existentes, podemos enxergar que ainda temos muitos desafios na legalização da maconha e de outras drogas, a implementação de uma política de legalização bem-sucedida não tem uma fórmula correta, e o estudo dos modelos supracitados evidencia essa questão. O principal desafio é evitar que o mercado ilegal ainda exista em países legalizados, mas os modelos de implementação de política de drogas, ainda são complexos e exigem mudanças e avanços.

Desta maneira, podemos enxergar que a legalização é uma política complexa e exige uma robusta fiscalização, para obter sucesso nos mecanismos de controle das drogas disponíveis em cada país, e sobretudo uma política estruturada e comprometida na distribuição justa e informativa da cannabis. Por isso, ao pensar legalização da maconha no Brasil, é preciso traçar caminhos e estratégias a fim de estruturar um sistema que vá além da legalização econômica, incorporando na legalização, questões como democratização de oportunidades econômicas, justiça social e preocupação com comunidades marginalizadas, assim essa política irá contribuir para uma sociedade mais igualitária e com redução nas desigualdades e sobretudo na violência.

Capítulo 3 – Caminhos para um possível modelo de legalização brasileira

3.1 – Proibição e seus efeitos sociais e criminais no Brasil:

A criminalização da cannabis no Brasil afeta as camadas mais vulneráveis e socialmente marginalizadas do país, essa reflexão serve para movimentar o debate a respeito da legalização da cannabis no Brasil. A criminalização da planta, a partir da década de 1930, guiado pelas convenções internacionais e os EUA, fez com que o Brasil adotasse essa política com o intuito de extinguir as drogas de seu território. Apesar disso, esta estratégia apenas reforçou o tráfico e sobretudo intensificou o preconceito, marginalizando a população periférica, principais vítimas das políticas proibicionistas no Brasil.

Batista (2020), entende que a estratégia punitivista e violenta do governo brasileiro, intensifica às complexas dinâmicas econômicas e sociais do mercado ilegal. Sendo assim, essa repressão ao uso e ao comércio, apenas reforça a exclusão social e é sustentada por um aparato jurídico-policial apoiado pela legislação e pelo Estado. Batista (2020) reforça que apesar do discurso da guerra às drogas ser reconhecido pela sociedade, motivados supostamente por defenderem a saúde pública e a segurança, na verdade ele está sendo usado como justificativa para o Estado usufruir de práticas que criminalizam a negritude e a pobreza.

Evidenciando esta questão, essa parcela da população está constantemente sofrendo com ações policiais e muitas vezes são presos com pequenas quantidades, fazendo com que o controle social imposto seja justificado pelo aparato legal, a dinâmica do modelo proibicionista se demonstra ineficiente, uma vez que ao contrário de impedir o avanço do narcotráfico e a segurança da população, ela alimenta o comércio ilegal de drogas, considerado uma das atividades mais lucrativas do crime organizado. O fato de não existir uma regulação por parte do Estado acaba gerando uma grande insegurança social, e violência territorial, causada pelas disputas de facções (BATISTA, 2020).

Ao afirmar que a repressão da cannabis demanda de um alto custo social e econômico, Marcomini (2015) propõe uma reflexão de como este modelo, que encaminha esforços para a repressão, poderia alterar seu rumo e passar a ter investimentos para desenvolver tecnologias na área, políticas de prevenção, inclusão

social e de tratamento medicinal. Com isso, o autor entende que a repressão estatal e as políticas proibicionistas causam um desperdício de capital financeiro e humano que poderia ser revertido para a sociedade.

Ao tratar da questão financeira e social, não podemos deixar de lado às comunidades que dependem deste mercado ilegal para sobreviver. Hoje em diversas “favelas”, “subúrbios” e “periferias” os moradores estruturalmente enfrentam dificuldades de se inserir no trabalho formal, com a ausência do Estado, a alternativa dessas pessoas é depender do mundo do tráfico, consolidando assim a chamada “economia da sobrevivência”. Dessa forma, Fernandes (2022) diz que a manutenção da ilegalidade acaba com as oportunidades de desenvolvimento local, comunidades inteiras que poderiam estar inseridas em uma economia formal por meio da planta, como distribuição e comercialização de produtos à base de cannabis, cultivo e beneficiamento, acabam sendo ainda mais marginalizadas por dependerem dela para sobrevivência.

Com isso, movimentos sociais, científicos e acadêmicos, passaram a questionar as motivações para a proibição da planta, que possivelmente pode trazer benefícios, além disso, esses grupos passaram a exigir políticas e alternativas para a criminalização. É enxergado no início do século XXI uma onda de flexibilização, alguns países passaram a regularizar e legalizar o uso medicinal, e mais tarde, os processos referentes às legalizações recreacionais. Esses processos, passaram a abrir espaço para discussões globais sobre usos, benefícios e regulações da legalização da cannabis.

3.2 – Possíveis caminhos e alternativas à legalização brasileira

Ao compreender que as particularidades históricas, sociais, econômicas e jurídicas do país são essenciais para a formulação de um modelo brasileiro de regulamentação da cannabis, podemos enxergar que a legalização depende não apenas de uma regulação do mercado efetiva, mas também da construção de políticas públicas voltadas para a inclusão social.

Sendo assim, caso as dimensões sociais da criminalização da cannabis sejam ignoradas pela proposta de regulamentação do país, o risco de reprodução de desigualdades históricas é grande, com isso, este cenário favorece apenas às

grandes corporações, excluindo aqueles que sobreviveram à economia informal. Dessa maneira, para que o empreendedorismo em comunidades marginalizadas seja fomentado, é necessário moldes baseados na justiça social, garantindo mecanismos de acesso ao mercado legal (FERNANDES, 2022).

No contexto brasileiro, a autora Fernandes (2022) enxerga uma possibilidade de transformação de áreas vulneráveis em ambientes de economia solidária e empreendedorismo canábico, mas para isso é necessário um modelo de legalização focado em reparações históricas e justiça social. Às falhas estruturais do Estado brasileiro em garantir cidadania plena estão diretamente ligadas a dependência de comunidades periféricas e marginalizadas com o mercado ilegal da cannabis. Com isso, uma vez que a criminalização impede possibilidades de emancipação econômica e inserção no mercado de trabalho, ela perpetua um ciclo de violência, estigmatização e exclusão (FERNANDES, 2022).

Posto isso, Da Cruz, Pinto e Coronel (2017) sugerem uma alternativa viável para a questão brasileira, a fim de combinar elementos corporativos e sociais, sendo o modelo misto, uma opção adequada para o contexto brasileiro. A fim de garantir uma legislação que promova a diversidade, a combinação de um mercado onde exista espaço para associações comunitárias, cooperativas e pequenos produtores, mas também exista espaço para grandes produtores e corporações, a fim de desenvolver economicamente o setor, sendo uma base necessária para o desenvolvimento do mercado, do país e da legalização.

O Brasil pode se espelhar no caso do Canadá, entendendo as devidas proporções e especificidades de cada país, como população, tamanho, cultura etc. Sendo esse exemplo, uma janela para um modelo misto em ação, com a liberação do cultivo doméstico, clubes de cannabis e vendas em farmacêuticas, criando uma correlação entre o lado econômico e social que a regulamentação tem a oferecer. Isso mostra como este modelo se utilizou da legalização para regularizar a distribuição e seus benefícios para os todos os setores da população. Sendo assim, é possível afirmar que a tributação sobre a cannabis deve ser estruturada com o intuito de equilibrar os objetivos de arrecadação fiscal com a necessidade de manter a competitividade do mercado legal frente ao ilegal (CHAGAS, 2021).

Por sua vez, o caso californiano é um exemplo de um capitalismo canábico, tributações excessivas foram demonstradas como circunstâncias que dificultaram o

enfraquecimento do mercado ilícito. Portanto, no Brasil, a política tributária sobre a cannabis precisa ter como objetivo viabilizar a entrada de pequenos produtores e consumidores de baixa renda, possibilitando o acesso financeiro para as classes mais baixas da população.

Além do destaque para os desafios políticos, sociais, jurídicos e econômicos, o país enfrenta ainda desafios culturais persistentes, uma vez que no Brasil ainda existe um forte estigma quanto a usuários de cannabis. Para uma legalização justa, se faz necessário um programa de educação. Assim, a legalização poderá beneficiar a saúde pública, o desenvolvimento econômico e os direitos humanos.

Apesar de fortes resistências sociais, é possível identificar também resistências institucionais, no poder legislativo e no poder judiciário, com isso, a pressão internacional e social acerca dos benefícios da legalização no Brasil são cruciais para as o debate e flexibilização de caminhos para uma legalização da maconha no país. A partir da visão jurídica, o sistema legal brasileiro, moldado pela Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), criminaliza o porte com pequenas quantidades, assim impedindo qualquer medida regulatória do mercado.

Contudo, alterar esse marco legal exigirá uma ampla articulação política, envolvendo movimentos sociais, associações médicas, entidades acadêmicas e representantes de comunidades impactadas pela criminalização (MEDEIROS; TÓFOLI, 2019). Uma vez que a criminalização impede possibilidades de emancipação econômica e inserção no mercado de trabalho, ela perpetua um ciclo de violência, estigmatização e exclusão, perpetuando este modelo repressivo, desta maneira, é preciso entender que as drogas existem, isso é uma realidade e precisamos debater nos âmbitos das esferas políticas, econômicas e sociais como fazer para que não sofram com elas, e sim como conseguimos avançar econômica e socialmente em sua área.(MARCOMINI, 2015).

Em conclusão, levando em consideração os autores e textos evidenciados, propõe-se que o modelo brasileiro seja baseado em três pilares principais. (i) justiça social e reparações históricas para populações vulnerabilizadas; (ii) fomento à economia solidária e inclusão de pequenos produtores; além de permitir a entrada também de grandes empresas, uma vez que o desenvolvimento econômico da área possui função importante; e (iii) desenho de políticas fiscais e regulatórias que desestimulem o mercado ilegal, sem impedir o acesso das camadas populares ao mercado legal. De forma que, a abordagem busca, como evidenciado nas

experiências internacionais e análises acadêmicas, construir uma transição para a legalização que seja inclusiva, reparadora e promotora de desenvolvimento econômico e social sustentável.

Considerando que a cobrança de impostos influencia o comportamento de mercado, tanto de produtores, quanto de consumidores, uma estrutura tributária equilibrada é essencial, uma vez que a alta taxaçoão pode fazer com o mercado ilegal se mantenha ativo no Brasil, após a implementação da legalização, por conta das alternativas baratas existentes dentro dele. Em contrapartida, uma taxa moderada pode causar o aumento da arrecadação de impostos, uma vez que os usuários tendem a migrar ao mercado legal, conseqüentemente enfraquecendo às redes ilegais, consolidando um mercado legal, informativo e acessível.

O Brasil poderia equilibrar objetivos de arrecadação com demandas sociais para criar um sistema tributário do mercado canábico de forma a crescer economicamente e reduzir as desigualdades. Maximizando os benefícios socioeconômicos e trazendo como ponto central a definição de uma estrutura tributária adequada. Sendo crucial para o sucesso da política legalizadora e de arrecadação no caso brasileiro. É necessário leis e fiscalizações adequadas para um controle sobre a qualidade e quantidade de tais substâncias e para que estas situações sejam evitadas.

Assim, para que haja um controle adequado, é necessário que a fiscalização acompanhe desde o processo de cultivo, até a produção e venda dos produtos, evitando a comercialização de produtos arriscados à saúde. Na tentativa de passar transparência com o consumidor, é necessário que os rótulos sejam os mais claros, fazendo com que o consumidor tome a decisão mais informada e segura para ele.

Por fim, uma realidade socioeconômica estável só pode ser atingida caso a saúde pública no ambiente canábico esteja funcionando, por essa questão é importante que a regulação e fiscalização dos produtos comercializados tomem tamanha importância nesse cenário. É sabido que o processo para legalizar a maconha no Brasil é extremamente complexo e com muitas objeções, temos muitos desafios estruturais, como crime organizado, racismo institucional e moral, iniciativas de repressão e violência, questões constitucionais que dificultam traçar um caminho para legalização no país. Ao mesmo tempo, com a política de legalização, será possível criar realidades com menos violência, um consumo consciente e de boa qualidade, assim como oportunidades econômicas, sociais e medicinais.

Conclusão:

O trabalho conclui que a regulamentação da cannabis no Brasil configura uma oportunidade histórica de reverter desigualdades sociais, estimular novas dinâmicas econômicas e fortalecer políticas públicas baseadas em direitos. Mais do que uma simples alteração normativa, a legalização exige a construção de um projeto social capaz de enfrentar os efeitos persistentes da criminalização e de abrir espaço para formas alternativas e inclusivas de desenvolvimento.

Com isso, essa transformação não ocorrerá de maneira automática e rápida. O processo, exige um compromisso consciente com a reparação dos danos históricos provocados pela guerra às drogas, bem como a implementação de políticas que permitam às populações tradicionalmente marginalizadas um protagonismo real na nova economia legal. O sucesso da regulamentação dependerá, portanto, da capacidade do Estado em construir instrumentos de acesso à terra, ao crédito, à capacitação técnica e à formalização empresarial para pequenos produtores e empreendedores locais.

Dessa forma, ao analisar experiências internacionais e as possibilidades do contexto brasileiro, torna-se evidente que a construção de um mercado legal precisa ir além da lógica meramente capitalista. A priorização de modelos que incorporem princípios de justiça social, reparação histórica e inclusão produtiva é fundamental para garantir que os benefícios da legalização alcancem as populações historicamente marginalizadas e não se restrinjam a grandes investidores ou a elites econômicas.

Portanto, é necessário reconhecer que o desafio não se limita ao âmbito econômico. A cultura de estigmatização que historicamente associou o consumo da cannabis à marginalidade precisa ser desconstruída por meio de campanhas de conscientização, reforma dos currículos educacionais e mudanças no discurso institucional. Trata-se de uma tarefa que exige paciência, articulação e vontade política, mas que é imprescindível para consolidar uma regulamentação eficaz e justa.

Contudo, superar os desafios culturais, jurídicos e políticos requer a reconfiguração dos discursos sociais, a ampliação da educação pública sobre o tema e a formulação de políticas que alinhem saúde, segurança e cidadania. Em última instância, a regulamentação e legalização da cannabis podem representar não

apenas uma nova fronteira econômica, mas também a possibilidade concreta de reconstrução do pacto social brasileiro, afirmando a dignidade, os direitos e as potencialidades de toda a população.

Para concluir, a construção de um modelo regulatório para a cannabis no Brasil deve ser guiada não apenas por parâmetros econômicos de arrecadação fiscal ou crescimento do mercado, mas, sobretudo, por um compromisso com a transformação social. O futuro da legalização, nesse sentido, está intrinsecamente ligado à capacidade de o país reconhecer seu passado de exclusão e violência, e de, a partir disso, desenhar um projeto de sociedade mais inclusivo, democrático e igualitário.

A questão é que as drogas existem, as pessoas conseguem acessá-las mesmo em mercados ilegais, logo, o problema não é a existência da droga e sim ela é produzida, distribuída e vendida. O estudo de Chandra (2019) “New trends in cannabis potency in USA and Europe during the last decade (2008-2017)” observa que há um aumento significativo das concentrações de THC (tetra-hidrocanabinol), responsável pelo efeito psíquico na cannabis. Enquanto o CBD (canabidiol), responsável pelos efeitos medicinais do corpo, houve diminuição nas dosagens. Essa questão é preocupante pois o THC é a substância relacionada aos efeitos psiquiátricos, de dependência ou manifestação de problemas psicológicos em alguns usuários, com o aumento destes níveis de substância esse risco apenas aumenta, sendo este um exemplo de como o mercado legal consegue regular e até mesmo controlar quantidades perigosas de substâncias na cannabis.

O debate da legalização, não deveria ser sobre o acesso às drogas, pois é possível utilizá-las mesmo em países criminalizados, o debate deve ocorrer no campo da saúde pública, e na redução de danos dessas substâncias. O caso da Holanda, exemplifica essa pauta da legalização, possibilitando uma convivência mais saudável com a droga, e colocando as pessoas em situações seguras para compra e uso. O artigo, conclui que o debate a respeito da legalização é necessário, uma vez que as drogas são presentes em países não legalizados, proibir e punir levará os usuários a conseguirem de formas irregulares, potencializando problemas psíquicos e situações de violência. É necessário que os acadêmicos, políticos e sociedades, ampliem o debate a respeito da legalização da maconha no Brasil e em outros países ao redor do globo.

Referências

Bibliográficas:

BERGERET, J. & LEBLANC, J. **Toxicomanias: uma visão multidisciplinar.** Porto Alegre: Artes Médicas (1991).

CHRIS .B, LYNN .O, JUDY .O, **Green gold: the tree of life: marijuana in magic & religion, California**, Access Unlimited, 1995, pp. 1-5.

CHAGAS, Luiz Fernando Silva. *De ilícito a lícito: o que mudou no mercado após a descriminalização da cannabis na República Oriental do Uruguai (2013-2020).*

COSTA, M.R.S. & GONTIÈS, B. **Maconha: Aspectos farmacológicos , históricos e antropológicos.** Revista Unipê, 1(2), 12-24. (1997).

CHANDRA, S.; RADWAN, M. M.; MAJUMDAR, C. G.; CHURCH, J. C.; FREEMAN, T. P.; ELSOHLY, M. A. **New trends in cannabis potency in USA and Europe during the last decade (2008-2017).** *European Archives of Psychiatry and Clinical Neuroscience*, v. 269, n. 1, p. 5-15, 2019. DOI: <10.1007/s00406-019-00983-5>.

DA CRUZ, Fernando Vieira; PINTO, Nelson Guilherme Machado; CORONEL, Daniel Arruda. *Análise de modelos de mercado para a cannabis: o corporativo, o social, o ilegal e o misto.* *Desenvolvimento, Fronteiras e Cidadania*, v. 1, n. 1, p. 80-101, 2017.

DA SILVA BATISTA, Patrick Ramos. *A análise econômica acerca do uso e tráfico de drogas no Brasil: a relação entre a repressão dos tóxicos de comercialização proibida e seus reflexos na sociedade.* 2020

FERREIRA, Taynan Augusto. *Estudos sobre a viabilidade econômica para uso da cannabis em diversos setores industriais e sua contextualização na sociedade brasileira.* 2021.

SOUZA, Lucas Bastos de. *Tributação ótima de cannabis no estado da Califórnia: um estudo de caso das receitas com a legalização recreacional.* 2023.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa.* São Paulo: Atlas, 1988. Capítulo 1.

MEDEIROS, D. G.; TÓFOLI, L. F. *O impacto da descriminalização de drogas nas políticas públicas.* Campinas: Unicamp, 2019.

FERNANDES, Isabela. *Uma análise econômica e social acerca da legalização da cannabis sativa no Brasil.* 2022.

GIERINGER, Dale. *Economics of cannabis legalization.* In: ROSENTHAL, ed. *Hemp Today.* Oakland, Calif.: Quick American Archives, 1994. p. 311-324.

SHANAHAN, M.; RITTER, A. *Cost-benefit analysis of two policy options for cannabis: status quo and legalization.* PLOS ONE, v. 9, n. 4, e95569, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0095569>.

RODRIGUES, Thiago; LABATE, Beatriz Caiuby. **Proibição e guerra às drogas nas Américas: um enfoque analítico.** In: LABATE, Beatriz Caiuby; GIELOW, Claudio (Orgs.). *Políticas de drogas no Brasil: um enfoque analítico.* Campinas: Mercado de Letras, 2015. p. 69–99.

NAHAS, G. G. **A maconha ou a vida.** Rio de Janeiro: Nórdica (1986).

MARCOMINI, L. A legalização da maconha: uma análise dos impactos econômicos e sociais. 2015. Departamento de Economia, UNESP.